

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000 CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 740/2020

DIANIO OFICIAL
PUBLICASO EMI 25/03/2020
PAGINA: 52

EdiGAU: 1607

<u>SÚMULA:</u> Dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos e salários dos servidores da câmara municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, autorizado a conceder reajuste salarial de 3,1267%, aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, a partir de 1º de março do corrente.

§ 1º. O índice de reajuste compreende 3,1267% a titulo de recomposição da perda inflacionária ocorrida no período de abril/2019 a fevereiro/2020, medida pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.

Art. 2º. A atualização é com base no que dispõe no artigo 37, X da Constituição Federal, artigo 147, inciso VI e §2º da Lei Orgânica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado

do Paraná, aos 25 de março de 2020.

Hermes Wicthoff PREFEITO